



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UND	QUANTIDADE
01.	LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO 2 AGUAS com montagem e desmontagem de palco, com medidas mínimas de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com estrutura para PA Fly, com cobertura de alumínio, revestimento com lona anti-fungos e anti chammas. O piso do palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm, com material antiderrapante, acabamento em saia frontal com Tnt ou lonil preto e com guarda corpo de proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura mínima de 1.10 e espaçamento de 11 cm, altura do piso mínimo de 1,60 a 2,20 metros. Barricada de contenção e 01 escadas de acesso em alumínio. A estrutura deverá conter atestado de estabilidade, memorial descritivo e ART emitido por responsável técnico.	-	DIÁRIA de 24h	9
02.	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE com montagem e desmontagem de palco, com medidas mínimas de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade com estrutura para PA Fly, com cobertura de alumínio, revestimento com lona anti-fungos e anti chammas. O piso do palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm, com material antiderrapante, acabamento em saia frontal com Tnt ou lonil preto e com guarda corpo de proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura mínima de 1.10 e espaçamento de 11 cm, altura do piso mínimo de 1,60 a 2,20 metros. Barricada de contenção e 01 escadas de acesso em alumínio. A estrutura deverá conter atestado de estabilidade, memorial descritivo e ART emitido por responsável técnico.	-	DIÁRIA de 24h	16
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE com montagem e desmontagem composto no mínimo por P.A 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY			



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



03.	COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL VertecVt 4888 / Vt4889,ADAMSOM Y10,NEXO,GEOT,GEOD,EAU, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 contendo no mínimo 32 caixas, com sistema de Front Fill e backingline completo para atender os Riders Técnicos de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento , disponível em anexo . Com console digital com, no mínimo, 48 canais, admitidos os equipamentos indicados como referência — YAMAHA PM5D-RH, CL5, DIGICO-SD8, SD10, AVID VENUE ou equivalentes/superiores — desde que atendidos os requisitos mínimos de capacidade, compatibilidade, desempenho e qualidade previstos neste Termo de Referência, - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, microfones e pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos, multicabos 56 vias. Todo o sistema de alimentação e de áudio deverá conter aterramento de acordo com as normas técnica de segurança, NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	-	DIÁRIA de 24h	7
04.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE com montagem e desmontagem composto no mínimo por P.A 08 caixas, contendo no mínimo 08 caixas, 01 console LS9 ou 01V96, mrofonos sem fio shure beta 87, microfones sem fio beta 58, microfones com fio beta 58, SM 58, Beyerdynamic opus 39AKG D 660s direct box ativos e passivos cabos XLR COM conectores SWITCHCRAFT E neutrik CABOS P10 COM Conectores Santo Angelo E Neutrik Multicabos E acessórios PEDESTAIS 1 KIT DE microfone para Bateria tocador de CD's,MP3 E Entrada Para pen Drive monitor para retorno o sistema de palco . todo sistema de alimentação de áudio deverá conter aterramento de acordo com as normas técnica de segurança, NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	-	DIÁRIA de 24h	24
05.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE completo com montagem e desmontagem, para atender os Riders Técnicos de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento, contendo no mínimo 02-Rack Main-Power HPL 01- Mesa de iluminação Avolites Pearl 2010 02- Rack – Dimmer HPL c/ 24 canais dimmers de 4 kwa cada.03 -Pro-Power HPL 24- Refletores par Led RGBW 6-Refletores	-	DIÁRIA de 24h	12



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	Elipsoidal 750w , c/ íris.04-Atomic 3000w08-Mini-Bruttes de 06-Lâmpadas 02- Mini-Bruttes de 04-Lâmpadas 02- Mini-Bruttes de 02-Lâmpadas 02-Varas de Araras/06- Par 64 focus 05com Corretivo 62 08- Moving Beam com desempenho, potência, recursos e qualidade equivalentes ou superiores aos modelos 200 5R ou 7R, admitidos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam aos requisitos mínimos especificados, 08- Moving SPOT -DTS XR9 ou Superior. 02-Maquina de fumaça DMX 3000W.100- Cabos XLR de Sinal DMX de 03, 06 e 10 m.200m. Cabos 1KVA de 50 mm. Com conectores de 400A. P/ Alimentação do Sistema. Todos os Cabos de AC necessário na distribuição e instalação do Sistema. Todo o sistema elétrico deve ser obrigatoriamente aterrado dentro das normas técnicas de segurança NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e atestado pelo engenheiro responsável.	-		
06.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE completo com montagem e desmontagem, para atender os Riders Técnicos de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento, contendo no mínimo 01-Rack Main-Power HPL 01- Mesa de iluminação Avolites Pearl 2010 01- Rack – Dimmer HPL c/ 12 canais dimmers de 4kwa cada.01 -Pro-Power HPL 12–Refletores par Led RGBW 02-Atomic 3000w 02-Mini-Bruttes de 06-Lâmpadas 02- Mini-Bruttes de 04 Lâmpadas 02- Mini-Bruttes de 02-Lâmpadas 04-Varas de Araras/06- Par 64 focus 05com Corretivo 62 06-Moving Beam com desempenho, potência, recursos e qualidade equivalentes ou superiores aos modelos 200 5R ou 7R, admitidos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam aos requisitos mínimos especificados 06- Moving SPOT -DTS XR9 ou Superior. 02-Maquina de fumaça DMX 3000W.80- Cabos XLR de Sinal DMX de 03, 06 e 10 m.200m. Cabos 1KVA de 50 mm. Com conectores de 400A. P/ Alimentação do Sistema. Todos os Cabos de AC necessário na distribuição e instalação do Sistema. Todo o sistema elétrico deve ser obrigatoriamente aterrado dentro das normas técnicas de segurança NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e atestado pelo engenheiro responsável.	-	DIÁRIA de 24h	15
	LOCAÇÃO DE CAMARIM montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 04		DIÁRIA de 24h	8



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



07.	repartimentos medindo 6x5x3mt com piso e iluminação, para atender a home list dos shows dos eventos do município.	-		
08.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de produção de camarim de artistas que irão apresentar nos eventos do município, incluso mão de obra, auxiliares, materiais, comidas e bebidas para montagem das home list de camarim. A prestação será realizada conforme as especificações a seguir, visando garantir o adequado funcionamento, conforto, organização e suporte do camarim durante a realização do evento quantidades e composição dos alimentos/bebidas. Fornecimento de abastecimento completo de camarim para atendimento de artistas, equipe técnica e produção durante eventos do município, garantindo itens de alimentação, hidratação e energia, em quantidade suficiente para até 18 (dezoito) pessoas, promovendo conforto, bem-estar e praticidade. Itens a Serem Fornecidos: * Frutas da época, frescas e em boas condições de consumo (quantidade suficiente para 18 pessoas); * Salgados diversos (quantidade suficiente para 18 pessoas); * Sanduíches naturais (18 unidades); * 36 (trinta e seis) garrafas de água mineral de 500 ml; * 10 (dez) sucos de caixinha de 1 litro cada; * 10 (dez) garrafas de isotônico de 500 ml, sabores variados; * 01 (uma) garrafa de café de 1 litro, sem açúcar; Açúcar e adoçante fornecidos separadamente; * 25 (vinte e cinco) latas de refrigerante sabor guaraná de 350 ml (Guaraná Antarctica ou equivalente); * 10 (dez) latas de energético de 250 ml; * 03 (três) pizzas médias sabor à moda; * 03 (três) pizzas médias sabor frango. Condições Gerais: * Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene e consumo;	-	DIÁRIA de 24h	18



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	* As pizzas devem ser entregues quentes ou acondicionadas para consumo imediato; * O abastecimento deverá ser entregue conforme cronograma e orientações da organização do evento; Transporte, armazenamento e reposição dos itens são de responsabilidade da empresa contratada.			
09.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ornamentações, mobílias e refrigeradores para atender as home list dos camarins no eventos do município. Tais como: 01-Sofá de 2 ou 3 lugares, estofado, em bom estado de conservação, cor neutra, para acomodação nos camarins.01-Poltrona estofada, confortável, cor neutra, em bom estado de conservação, 01-Mesa de centro ou mesa de apoio, com acabamento compatível com a ornamentação do ambiente, 02-Cadeiras estofadas ou em material de boa qualidade, para apoio e acomodação, 01-Espelho de corpo inteiro, com estrutura segura e dimensões adequadas para uso em camarim.01-Arara para roupas, metálica ou similar, resistente, para organização dos figurinos, 02-Lixeira, com capacidade mínima de 10 litros, com tampa ou acabamento adequado, 01- Balcão ou aparador, resistente, para disposição de alimentos, bebidas e utensílios, 01- Frigobar, capacidade mínima de 80 litros, em perfeito funcionamento e devidamente higienizado.	-	DIÁRIA de 24h	18
10.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS (CARREGADORES), para transporte de cargas de materiais e equipamentos dos shows artísticos, fixações de painéis e serviços gerais.	-	DIÁRIA de 24h	300
11.	LOCAÇÃO DE GROUND (GRID) com montagem e desmontagem, de ground ou (Grid) em alumínio Q-30, para montagem em varias configurações, como paineis de entrada, paineis para fotos backdrop e outros. Toda a estrutura deverá ser obrigatoriamente aterrada, conforme NBR 13570.	-	DIÁRIA de 24h	18
12.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 volts, 60 hz, operador e cabos elétricos para ligação. instalado conforme nbr 10898 e com atestado de abrangência do mesmo, em regime de trabalho de 12 horas. fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação profissional e cenário dos shows no palco e rodeio do evento.	-	DIÁRIA de 24h	12



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



13.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR P3.9 a ser instalado conforme projeto do evento.	-	Metros	100
14.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PLACAS METÁLICAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	-	Metros	1430
15.	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E COM MANUTENÇÃO DIÁRIA.	-	DIÁRIA de 24h	250
16.	HOSPEDAGEM, em apartamentos casal, para atender home list artísticos: • Serviço de recepção aberto por 24 horas; • Área útil da UH, exceto banheiro, com 15 m²; • Banheiros nas UH com 3 m²; • Café da manhã na UH; • Serviço de refeições leves e bebidas nas UH (room service) no período de 18 horas; • Troca de roupas de cama e banho diariamente; • Secador de cabelo à disposição sob pedido; • Televisão; • Canais de TV por assinatura; • Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; • Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; • Minirrefrigerador; • Climatização (refrigeração/calefação) adequada; • Restaurante; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã, almoço e jantar; • Área de estacionamento com serviço de manobrista;	-	DIÁRIA: check-in 14h e check-out 12h.	100
17.	HOSPEDAGEM, em apartamentos quadrupulos: • Serviço de recepção aberto por 18 horas; • Área útil da UH, exceto banheiro, com 11 m²;	-	DIÁRIA: check-in 14h e check-out 12h.	100



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	- Banheiros nas UH com 2 m²; - Café da manhã; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Televisão; - Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; - Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; - Minirrefrigerador; - Climatização (refrigeração/calefação) adequada; - Restaurante; - Serviço de alimentação disponível para café da manhã; - Área de estacionamento.			
18.	HOSPEDAGEM, em apartamentos triplos, com ar condicionado e café da manhã: - Serviço de recepção aberto por 18 horas; - Área útil da UH, exceto banheiro, com 9 m²; - Banheiros nas UH com 2 m²; - Café da manhã; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Televisão; - Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH; - Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; - Minirrefrigerador; - Climatização (refrigeração/calefação) adequada; - Restaurante; - Serviço de alimentação disponível para café da manhã; - Área de estacionamento.	-	DIÁRIA: check-in 14h e check-out 12h.	100
19.	HOSPEDAGEM, em apartamentos duplos, com ar condicionado e café da manhã. - Serviço de recepção aberto por 18 horas; - Área útil da UH, exceto banheiro, com 9 m²; - Banheiros nas UH com 2 m²; - Café da manhã; - Troca de roupas de cama e banho diariamente; - Televisão; - Acesso à internet nas áreas sociais e nas UH;	-	DIÁRIA: check-in 14h e check-out 12h.	100



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	• Mesa de trabalho, com cadeira, iluminação própria, e ponto de energia, nas UH, possibilitando o uso de aparelhos eletrônicos pessoais; • Minirrefrigerador; • Climatização (refrigeração/calefação) adequada; • Restaurante; • Serviço de alimentação disponível para café da manhã; • Área de estacionamento.			
20.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	-	DIÁRIA de 24h	55
21.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	-	DIÁRIA de 24h	60
22.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	-	DIÁRIA de 24h	75
23.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS	-	DIÁRIA de 24h	100



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.			
24.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	-	DIÁRIA de 24h	110
25.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	-	DIÁRIA de 24h	150
26.	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS GRADE DE CONTENÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES, GALVANIZADOS MEDINDO 1,00M.(L)X1, 25M. (P) PARA CONTENÇÃO DE EXPECTADORES	-	Unidade da grade para uma diária de 24h	1600
27.	LOCAÇÃO DE MESAS COM 4 CADEIRAS, material Polipropileno resistente ou similar, empilhável, as cadeiras peso suportável de no mínimo 120kg, as mesas na forma quadrada de altura mínima de 90 cm	-	Unidade do Jogo (mesa +4 cadeiras) para uma diária de 24h	1500
28.	LOCAÇÃO DE PISO CARPERTADO com medidas de 10x6x1mt, com grade guarda corpo e 01 escada lateral, para atender as demandas do	-	DIÁRIA de 24h	6



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	município.			
29.	LOCAÇÃO DE PISO CARPERTADO com medidas de 8x4x0,60mt, com grade guarda corpo e 02 escadas laterais, para atender as demandas do município.	-	DIÁRIA de 24h	12
30.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA CAPACITADOS, para atender as demandas dos bombeiros nos eventos do município.	-	Serviço de 1 brigadista para uma diária de até 8h: desde a abertura dos portões ao público até o encerramento total e a desmobilização ou esvaziamento completo do local.	200
31.	SEGURANÇA DIURNO TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADO.	-	Serviço de 1 segurança para uma diária de até 8h: desde a abertura dos portões ao público até o encerramento total e a desmobilização ou esvaziamento completo do local.	200
32.	SEGURANÇA NOTURNO treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado.	-	Serviço de 1 segurança para uma diária de até 8h: desde a abertura dos portões ao público até o encerramento total e a desmobilização ou esvaziamento completo do local.	200
33.	LOCAÇÃO DE COBERTURA TENDA GALPÃO: Cobertura em Q30 medindo 30 por 15, com lona no formato de semi gel.	-	DIÁRIA de 24h	4



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



34.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL, destinados ao atendimento das demandas do Município, compreendendo a condução, apresentação e organização protocolar de eventos oficiais, solenidades, cerimônias, reuniões, festividades e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.	-	DIÁRIA de até 8h (conforme duração do evento).	100
35.	Prestação de serviços de locação de mini trio elétrico, incluindo veículo, estrutura de palco, sistema de sonorização, equipamentos de áudio, sistema de energia, iluminação básica, motorista, operador de áudio e demais equipamentos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços durante eventos, atividades culturais, institucionais, comemorativas, recreativas, desfiles, carreatas e demais ações promovidas pela Contratante.	-	DIARIA de até 8h (conforme a duração do evento).	16
36.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE, incluindo veículo, estrutura de palco, sistema de sonorização, equipamentos de áudio, sistema de energia, iluminação básica, motorista, operador de áudio e demais equipamentos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços durante eventos, atividades culturais, institucionais, comemorativas, recreativas, desfiles, carreatas e demais ações promovidas pela Contratante.	-	DIARIA de até 8h (conforme a duração do evento).	4
37.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, realizada por meio de veículo equipado com sistema de sonorização, para divulgação de anúncios, promoções, eventos, campanhas e demais informações de interesse do contratante. O serviço compreende a circulação do veículo em locais e horários previamente definidos, com reprodução de mensagem publicitária fornecida ou aprovada pelo contratante, visando ampliar a divulgação e alcançar o público-alvo da campanha	-	HORAS	720
38.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL LOCAL, incluindo apresentação ao vivo do artista/banda, execução de repertório musical e interação com o público, conforme programação e condições previamente estabelecidas entre as partes. O serviço será realizado em data, horário e local definidos pelo contratante, com duração e estrutura técnica conforme acordado para o evento. Para a realização do show musical local serão utilizados equipamentos de sonorização e iluminação adequados à apresentação artística,	-	SERVIÇO de apresentação ao vivo de no mínimo 3h.	12



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	incluindo sistema de som, caixas acústicas, mesa de áudio, microfones, cabos e acessórios, além de equipamentos de iluminação cênica necessários para a execução do evento.			
--	---	--	--	--

1.2. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.3. A prestação de serviço do objeto desta licitação ocorrerá conforme a demanda de eventos, mediante ordem de serviço expedida pelo Setor Competente, a ser encaminhada por meio de endereço eletrônico e/ou e-mail, previamente cadastrado pela CONTRATADA.

1.4. Considerando a natureza do Sistema de Registro de Preços – SRP, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

1.5 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições legais aplicáveis. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser **renovado o quantitativo e valores originalmente registrados**, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5.1. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, com prazo de vigência e execução definidos no respectivo instrumento, de acordo com a natureza do item e a duração do evento.

1.5.2. Os contratos decorrentes poderão ser prorrogados mediante justificativa formal e observância das condições legais e contratuais pertinentes.

1.6. O objeto desta licitação será adjudicado por item.

1.7. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto as especificações do objeto.

2. NATUREZA DO OBJETO - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

2.1. Trata-se de contratação de serviços comuns nos termos do Art. 6º, Inc. XIII, da Lei 14.133/2021, e enquadra-se na hipótese de licitação na modalidade pregão no formato eletrônico, com fulcro no Art. 28, Inc. I da Lei 14.133 de 2021.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;”

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, em anexo, e tem por finalidade viabilizar a realização de festividades e eventos oficiais do Município, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Promoção Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente os quais integram o calendário institucional, cultural e turístico, atendendo ao interesse público, à promoção da cultura local, ao fortalecimento da identidade comunitária e ao fomento da economia regional.

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza variável da demanda, uma vez que os eventos ocorrem ao longo do exercício, em quantidades, locais e datas que não podem ser previamente definidas com exatidão, sendo necessária a contratação futura e parcelada, conforme a conveniência e a oportunidade administrativa. Tal sistemática permite maior eficiência, economicidade, flexibilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais ou fracionadas.

3.3 A contratação encontra respaldo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e segurança, previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à adequada definição do objeto, à padronização de soluções, à observância de normas técnicas e à mitigação de riscos inerentes à realização de eventos com grande circulação de pessoas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na contratação parcelada de empresas especializadas para a produção, estruturação e apoio operacional de eventos municipais, abrangendo, conforme a demanda de cada evento, o fornecimento e/ou a locação de estruturas, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, reposição, desmontagem e retirada dos materiais.

4.2. O ciclo de execução da solução compreenderá:

- I — planejamento e definição das necessidades específicas de cada evento;
- II — emissão da ordem de serviço, com indicação do local, data, horário, quantitativos e especificações;
- III — apresentação, quando exigível, de projetos, memoriais, ART, RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos;
- IV — transporte, montagem, instalação e testes dos equipamentos e estruturas;
- V — acompanhamento técnico e operacional durante o evento;
- VI — manutenção, substituição ou correção de falhas durante a execução;
- VII — desmontagem, retirada e limpeza do local;
- VIII — destinação ambientalmente adequada dos resíduos e materiais descartados; e
- IX — medição, recebimento, atesto e pagamento dos serviços efetivamente executados.



4.3. A solução deverá observar critérios de segurança estrutural, segurança elétrica, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, conforto dos usuários, sustentabilidade e proteção do patrimônio público, conforme aplicável a cada item.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar as especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, compreendendo a prestação dos serviços, a locação e o fornecimento dos materiais, equipamentos, estruturas e mão de obra necessários à realização das festividades municipais.

5.2. Os serviços serão executados de forma futura e parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados.

5.3. A contratada deverá dispor de estrutura, equipamentos, materiais, pessoal técnico e demais recursos necessários à adequada e segura execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua montagem, operação, manutenção e desmontagem, quando aplicável.

5.4. A contratada será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo transporte, montagem, desmontagem, alimentação e deslocamento dos profissionais envolvidos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários determinados pela Administração, observados os prazos estabelecidos para cada evento e as condições previstas neste Termo de Referência.

Sustentabilidade:

5.6. De forma geral, exige-se da CONTRATADA, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.

5.7. É exigido o cumprimento dos requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis disponibilizado pela AGU (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>), se for o caso.

Requisitos gerais:

5.8. De acordo com a legislação que tutela os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), todos os projetos e/ou montagens de estruturas provisórias (palcos, tendas, estruturas suspensas e outros), instalações elétricas (iluminação, sonorização, grupo moto gerador e outros), equipamentos e outros necessitam ter um responsável técnico, devidamente registrado no CREA ou no CAU onde o serviço esteja sendo executado, devendo ser efetivada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, se aplicável.

5.9. Os elementos estruturais devem apresentar resistência mecânica compatível com as ações e as solicitações a que são sujeitos (conforme normas da ABNT). Devem ainda possuir resistência ao fogo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



suficiente para o abandono seguro dos ocupantes e para as ações de socorro, conforme NT-08 (Resistência ao fogo dos elementos de construção), se aplicável.

5.10. As instalações elétricas e o sistema de proteção contra descargas atmosféricas devem atender aos requisitos previstos, respectivamente, na NBR 5410 (Instalações elétricas de baixa tensão) e NBR 5419 (Proteção contra descargas atmosféricas), se aplicável.

5.11. Os circuitos elétricos e fiação do sistema de iluminação de emergência devem ser instalados em conformidade com a NT-18 (Iluminação de emergência), as demais instalações elétricas e o sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) devem atender aos requisitos previstos, respectivamente, na NBR 5410 e NBR 5419, se aplicável.

5.11.1 Devem ser instalados, no mínimo, duas luminárias de emergência nos palcos e estruturas principais, assegurando condições adequadas de evacuação em caso de falha no fornecimento de energia.

5.12. Quando exigível, a empresa deverá apresentar laudo técnico específico, quando couber, que comprove a estabilidade estrutural das tendas e do palco, emitido por profissional capacitado e habilitado, devidamente registrado em seu devido conselho de classe, conforme norma técnica 12/2023 - CBMGO - Eventos públicos, temporários e centros esportivos e de exibição.

5.12.1 Além disso, conforme NT-12, deverá providenciar e instalar, em locais visíveis e de fácil acesso, a quantidade exigida de extintores de incêndio, sendo extintores de CO₂ e, no mínimo 1 (um) extintor de água pressurizada, devidamente sinalizados conforme a NT-20/2022 (sinalização de emergência).

5.13. Além das normas expressamente mencionadas neste Termo de Referência, a contratada deverá observar todas as normas técnicas, legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, em especial aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO, Corpo de Bombeiros Militar, Ministério do Trabalho e Emprego, bem como demais órgãos competentes, ainda que não expressamente citadas, desde que pertinentes à natureza dos serviços, fornecimentos e montagens a serem realizados, se aplicável.

5.13.1 O não atendimento às normas aplicáveis, ainda que não explicitadas neste instrumento, não eximirá a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis, administrativas e legais, respondendo por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao público participante do evento.

Registro de Preço:

5.14. Não serão admitidos preços diferentes;

5.14.1. Não poderá o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- 5.15. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item sobre o preço estimado.
- 5.16. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:
- 5.16.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 5.16.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - 5.16.3. os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 5.16.4. Nos **reajustes** subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
 - 5.16.5. o índice estabelecido para reajustamento é o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).
 - 5.16.6. Em caso de repactuação ou **reequilíbrio** econômico-financeiro, o pedido do interessado deverá estar obrigatoriamente acompanhado de comprovação da ocorrência de **força maior, caso fortuito, fato do príncipe** ou de **fatos imprevisíveis**, ou ainda de fatos previsíveis de consequências incalculáveis.
 - 5.16.7. Na composição dos preços, o licitante deverá considerar que o fornecimento terá vigência inicial de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Assim, deverão ser contempladas todas as oscilações previsíveis de preços de mercado durante esse prazo.
 - 5.16.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro somente será concedido caso o pedido atenda aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a simples variação de preços decorrente de fatos previsíveis não autoriza a repactuação ou revisão contratual.
- 5.17. O cadastro reserva será feito por meio do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
- 5.17.1. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva só será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Isso pode ocorrer nas seguintes situações:
 - a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidas no edital;
 - b) quando houver cancelamento do registro desse fornecedor ou do registro de preços.
- 5.18. O órgão ou entidade poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto (itens) no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nas hipóteses de ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital; quando o saldo registrado não for suficiente para cobrir o período de validade da ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



a. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 5.18.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 5.18.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 5.18.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- 5.18.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

5.20. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

5.21. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 5.21.1. Por razão de interesse público;
- 5.21.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 5.21.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

5.22. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços

5.23. A ata de registro de preços terá uma vigência de 1 (um) ano, **podendo ser prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo e valores registrado mediante termo aditivo**, desde que seja comprovada a vantajosidade dessa prorrogação/renovação, conforme estabelecido no artigo 84 da Lei no 14.133/2021.

5.24. A contratada deverá comprovar, quando exigível em razão do item contratado, a disponibilidade de responsável técnico habilitado, equipe operacional compatível, equipamentos em condições de uso e documentação técnica pertinente.

5.25. Para estruturas, instalações elétricas, geradores, palcos, tendas, grids, pisos, painéis e equipamentos similares, deverão ser apresentados, antes da montagem ou quando solicitado pela fiscalização, os documentos técnicos aplicáveis, inclusive ART ou RRT, memorial descritivo, laudo de estabilidade, certificado de inflamabilidade, atestado de capacidade, projeto ou declaração de conformidade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



5.26. Os serviços deverão observar requisitos de acessibilidade, rotas de circulação, sinalização, saídas de emergência, prevenção de riscos, acomodação segura do público e atendimento às exigências dos órgãos competentes.

5.27. A contratada deverá substituir imediatamente equipamentos, estruturas, materiais ou profissionais que apresentem defeito, risco à segurança ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.28. Os profissionais alocados deverão possuir capacitação compatível com as atividades desempenhadas, especialmente brigadistas, operadores, técnicos, carregadores e profissionais de segurança.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser executados pela CONTRATADA mediante solicitação formal, por meio de Ordem de Fornecimento/Serviço emitida pelo Departamento de Compras, conforme a necessidade da Administração Pública;

6.1.1 A CONTRATADA deverá montar a estrutura e/ou prestar os serviços nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Governo e Administração, por meio da Ordem de Serviço.

6.1.2. Os eventos relacionados abaixo constituem **previsão estimativa da Administração Municipal para os exercícios de 2026/2027**, destinando-se ao planejamento da contratação e à previsão de demanda.

6.1.3. As datas e os eventos poderão ser **alterados, antecipados, prorrogados ou cancelados**, conforme a necessidade e o interesse público, sem garantia de realização ou de consumo mínimo dos quantitativos registrados.

6.1.4. O cronograma a seguir apresenta previsão inicial de eventos para os exercícios de 2026 e 2027. Nos casos em que constar apenas o mês ou período aproximado, a data exata será definida posteriormente pela Administração e informada por meio da respectiva ordem de serviço.

ASSISTÊNCIA SOCIAL	
27/02	Carnaval da pessoa idosa.
05/03	Encontro do grupo de mulheres.
27/03	Baile da terceira idade.
30/03 31/03 01/04	Entrega de ovos de Páscoa do SCFV e comemoração dos aniversariantes.
30/04	Baile da terceira idade.
09/05	Almoço para o Dia das Mães.
18/05 19/05	Campanha do maio Laranja.
28/05	Baile da terceira idade.
17/06 19/06 25/06	Festa junina com o SCFV.
30/07	Baile da terceira idade.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



08/08	Almoço para comemoração ao Dia dos Pais.
12/08	Palestra socioeducativa do agosto Lilás.
27/08	Baile da terceira idade.
18/09	Campanha setembro Amarelo.
30/09	Baile da terceira idade.
10/10	Comemoração ao Dia das Crianças.
22/10	Outubro Rosa.
29/10	Baile da terceira idade.
10/11 11/11 12/11 19/11 25/11	Realizar o encontro com as crianças e adolescentes, pessoas idosas, mulheres do SCFV.
04/12	Finalização dos encontros com as crianças e adolescentes do SCFV.
09/12	Baile da terceira idade.
18/12	Confraternização dos funcionários CRAS/SMPSTH.

ADMINISTRAÇÃO

Março	Campeonato Municipal.
Maio	Dia do Trabalho Festa Junina e Vaquejada
Agosto	Cavalgada AgroCabeceiras
Outubro	Copa Cabeceiras 2026
Novembro	Dia das Crianças Aniversário da Cidade
Dezembro	Natal Réveillon
Fevereiro/2027	Carnaval

MEIO AMBIENTE

Março	Dia da água (Educação Ambiental).
Abril	Passeio Ecociclístico.
Maio	Visitação fazenda ecológica.
Junho	Dia do Meio Ambiente.
Agosto	Carreta do SENAR (AgroCabeceiras).
Setembro	Passeio Embrapa.
Novembro	Virada Ambiental.

EDUCAÇÃO

Fevereiro	- Carnaval - Início PROERD/2027
Março	-Mobilização combate ao Mosquito Aedes Aegypti(Dengue) nas escolas -Início 17 ° Agrinho 2026 - Evento Selo Nacional
Abril	- Evento Páscoa nas Escolas -Encerramento Proerd -Premiação LEIA
Maio	- Dia das mães -Prevenção Contra o abuso exploração Sexual (Maio Laranja)
Junho	- Projeto do Meio Ambiente - Festa Junina - Encerramento Projeto Agrinho
Agosto	- Semana do Estudante (Jogos Interclasse) -Semana da Família na Escola - Agosto Lilás – Violência Doméstica
Setembro	-07 de Setembro (Desfile Cívico)



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	- Setembro Amarelo
Outubro	- Semana da Criança - Dia do Professor - Dia do funcionário Público - Outubro Rosa
Novembro	- Aniversário da Cidade - Novembro Azul - Consciência Negra - Finalização das Eletivas
Dezembro	- Finalização do ano Letivo com os alunos - Finalização do ano letivo com professores e funcionários da Educação - Formatura das turmas de Educação Infantil das Escolas Antonio Francisco Maciel e CMEI Matias Pereira da Silva - Aula da Saudade das Turmas de 5º Ano das Escolas Municipais
Janeiro	- Acolhimento dos funcionários - Semana de Planejamento - Acolhimento dos estudantes

SAÚDE	
Maio/junho	Inauguração Do PSF IV
Trimestral	Movimento Da Saúde Itinerante - Povoado Bezerra
Trimestral	Movimento Da Saúde Itinerante – Povoado Lagoa
Trimestral	Movimento Da Saúde Itinerante – Cabeceira Da Mata
Mensal	Ecografias
Agosto/setembro	Multirão (Centro De Especialização)
04 Vezes/Ano	Campanhas De Vacinas (Dia D)
Outubro	Outubro Rosa
Dezembro	Confraternização Dos Funcionários

6.1.5. O cronograma constante deste Termo de Referência possui caráter meramente estimativo e foi elaborado exclusivamente para fins de planejamento, dimensionamento da demanda e previsão orçamentária.

6.1.6. As datas indicadas por dia, mês ou período poderão ser alteradas, antecipadas, prorrogadas ou canceladas pela Administração, conforme a conveniência e o interesse público, sem que isso gere direito à contratação mínima, indenização ou reequilíbrio econômico-financeiro em favor da contratada.

6.1.7. A realização dos eventos e a contratação dos itens dependerão da efetiva necessidade administrativa e serão formalizadas mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente, com indicação do local, da data, do horário, dos quantitativos e dos serviços efetivamente solicitados.

6.1.8. A previsão de determinado evento no cronograma não obriga a Administração à sua realização, nem assegura à contratada qualquer expectativa de contratação, consumo mínimo ou utilização integral dos quantitativos registrados.

6.1.9. Eventuais alterações no cronograma serão comunicadas à contratada com antecedência razoável, sempre que possível, observados os prazos necessários à adequada execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



6.2 A Alimentação, transporte e demais custos com os profissionais responsáveis pela instalação, manutenção e desinstalação dos serviços e equipamentos ficarão por conta da Contratada.

6.3 Toda a estrutura deverá estar montada, no mínimo, **36 (trinta e seis) horas** antes do dia de início da festa, ou seja, 36h antes do evento.

6.4 A empresa vencedora deverá cumprir todos os requisitos do rider técnico dos artistas que utilizarão os espaços e equipamentos locados.

6.5 A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho relativas aos seus empregados, prepostos, colaboradores e demais profissionais diretamente vinculados à execução do objeto contratual, não recaindo sobre a Contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

6.6 Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários, inclusive frete para a entrega e fornecimento dos itens do objeto ora licitado correrão inteira e exclusivamente por conta dos proponentes vencedores.

6.7 A hospedagem e alimentação deverão ser fornecidos dentro do Município.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11 Informações referentes a entrega, agendamento, dúvidas, esclarecimentos:

Telefone (61)996063601

E-mail: compras17.cab@hotmail.com

Departamento de Compras

6.12. Cada ordem de serviço deverá indicar, no mínimo:

- I — número e data da ordem;
- II — item e quantitativo solicitado;
- III — local, data e horário do evento;
- IV — prazo para montagem, instalação ou início da prestação;
- V — prazo para desmontagem e retirada;
- VI — responsável pela solicitação;
- VII — documentos técnicos exigidos; e
- VIII — forma de medição e resultado esperado.



6.13. A contratada deverá apresentar-se no local indicado com antecedência suficiente para executar montagem, testes e ajustes, respeitado o prazo mínimo previsto neste Termo de Referência e o prazo específico estabelecido na ordem de serviço.

6.14. A execução somente será considerada concluída após a efetiva disponibilização do serviço ou estrutura, realização dos testes necessários, atendimento às especificações e liberação pela fiscalização.

6.15. Ocorrendo falha durante o evento, a contratada deverá iniciar o atendimento corretivo imediatamente após a comunicação da fiscalização, providenciando a solução, substituição ou recomposição necessária no menor prazo tecnicamente possível.

6.16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.17. A medição será realizada por item efetivamente executado, instalado, disponibilizado ou fornecido, conforme a unidade de medida indicada na tabela de quantitativos.

6.19. Para os itens classificados como diária, somente será contabilizada a diária quando a estrutura ou o serviço permanecer disponível durante o período definido na ordem de serviço e atender integralmente às especificações contratadas.

6.20. Para os itens medidos por unidade, metro, jogo, hora ou serviço, a medição observará a quantidade efetivamente entregue ou executada, devidamente conferida pela fiscalização.

6.21. Não serão medidos ou pagos serviços:

- I — não solicitados formalmente;
- II — executados em desacordo com as especificações;
- III — rejeitados pela fiscalização;
- IV — executados parcialmente, salvo medição proporcional expressamente autorizada; ou
- V — sem a documentação técnica exigida.

6.22. O pagamento dependerá do recebimento definitivo ou do atesto da medição pelo fiscal competente, acompanhado da nota fiscal, da ordem de serviço, do relatório de execução e dos demais documentos exigidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. **Fiscalização:**

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. **Fiscalização Técnica:**

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. **Fiscalização Administrativa:**

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. **Gestor do Contrato:**

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



8.10. A Administração designará formalmente gestor, fiscal técnico, fiscal administrativo e, quando necessário, fiscal setorial, com indicação dos respectivos substitutos.

8.11. A fiscalização será realizada por meio de ordens de serviço, relatórios de vistoria, registros fotográficos, listas de conferência, atestos, relatórios de ocorrência, notas fiscais e demais documentos necessários à comprovação da execução.

8.12. A fiscalização deverá verificar, no mínimo:

- I — cumprimento dos prazos de montagem, execução e desmontagem;
- II — correspondência entre o serviço executado e o item contratado;
- III — quantidade, qualidade e funcionamento dos equipamentos;
- IV — presença e qualificação dos profissionais exigidos;
- V — apresentação das ARTs, RRTs, laudos e certificados aplicáveis;
- VI — atendimento às normas de segurança; e
- VII — correção de falhas ou não conformidades.

8.13. As ocorrências deverão ser registradas formalmente, com indicação da irregularidade, prazo para correção, responsável pela providência e resultado da verificação posterior.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal especialmente designado;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, por meio de transferência bancária/pix ou cartão de pagamento.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de montagem da estrutura para o evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias etc.

9.1.8. O serviço do item 38 compreenderá apresentação musical ao vivo de, no mínimo, 3 (três) horas, em data, horário e local definidos pela Administração, incluindo artistas ou banda, transporte, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos necessários, sem cobrança adicional. O repertório deverá ser compatível com o evento e previamente aprovado pela fiscalização.

9.1.9. Antes do início da execução dos itens 31 e 32, a contratada deverá apresentar a relação dos profissionais designados e os documentos que comprovem sua capacitação e regularidade para o exercício da atividade, conforme a legislação especial aplicável. Não será exigida, na fase de habilitação, a apresentação nominal da equipe ou comprovação de vínculo empregatício prévio.

9.1.10. Para os itens que envolvam palcos, iluminação, geradores, coberturas, tendas ou estruturas similares, a contratada deverá apresentar, antes da montagem ou instalação, os documentos técnicos exigíveis para o caso concreto, inclusive ART ou RRT, laudo de estabilidade, memorial, projeto, atestado de abrangência e comprovação de conformidade elétrica, quando aplicáveis.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



- 10.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.6. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.8.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.10. fraudar a licitação
- 10.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.13. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.9, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.12 e 10.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.9, 10.1.9, 10.1.10, 10.1.12 e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.1 e 10.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.7, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



10.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.17. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou cartão de pagamento.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



11.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I= (6/100) / 365		I= 0,00016438
		TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante pregão eletrônico, pelo critério de julgamento de menor preço por item, desde que o licitante atenda integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de habilitação e às condições de execução previstas neste Termo de Referência.

12.2. A adjudicação por item justifica-se pela possibilidade de participação de empresas em diferentes segmentos da produção de eventos, pela ampliação da competitividade e pela necessidade de evitar a concentração de objetos tecnicamente distintos em um único fornecedor.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.360.953,06 (dois milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos cinquenta e três reais e seis centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01.	LOCAÇÃO DE PALCO NO FORMATO 2 AGUAS com montagem e desmontagem de palco, com medidas mínimas de 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com estrutura	DIÁRIA de 24h	9	R\$ 6.754,17	R\$ 60.787,57



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	para PA Fly, com cobertura de alumínio, revestimento com lona anti-fungos e anti chamas. O piso do palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20 mm, com material antiderrapante, acabamento em saia frontal com Tnt ou lonil preto e com guarda corpo de proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura mínima de 1.10 e espaçamento de 11 cm, altura do piso mínimo de 1,60 a 2,20 metros. Barricada de contenção e 01 escadas de acesso em alumínio. A estrutura deverá conter atestado de estabilidade, memorial descritivo e ART emitido por responsável técnico.				
02.	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE com montagem e desmontagem de palco, com medidas mínimas de 06 metros de frente x 04 metros de profundidade com estrutura para PA Fly, com cobertura de alumínio, revestimento com lona anti-fungos e anti chamas. O piso do palco em plataforma em chapas de aço revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm, com material antiderrapante, acabamento em saia frontal com Tnt ou lonil preto e com guarda corpo de proteção lateral e no fundo em grade metálica com altura mínima de 1.10 e espaçamento de 11 cm, altura do piso mínimo de 1,60 a 2,20 metros. Barricada de contenção e 01 escadas de acesso em alumínio. A estrutura deverá conter atestado de estabilidade, memorial descritivo e ART emitido por responsável técnico.	DIÁRIA de 24h	16	R\$ 4.950,00	R\$ 79.200,00
03.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE com montagem e desmontagem composto no mínimo por P.A 32 SISTEMA DE P.A. LINE ARRAY COM COBERTURA E SPL SUFICIENTES PARA O LOCAL, (V.DOSC, K1,KUDO, JBL Vertec Vt 4888 / Vt4889, ADAMSOM Y10, NEXO, GEOT, GEOD, EAW, FZ AUDIO J015A / J08A, ATTACK LAS212, LS AUDIO SLINPEC 4612 contendo no mínimo 32 caixas, com sistema de Front Fill e backingline completo para atender os Riders Técnicos	DIÁRIA de 24h	7	R\$ 10.237,50	R\$ 71.662,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento , disponível em anexo . Com console digital com, no mínimo, 48 canais, admitidos os equipamentos indicados como referência — YAMAHA PM5D-RH, CL5, DIGICO-SD8, SD10, AVID VENUE ou equivalentes/superiores — desde que atendidos os requisitos mínimos de capacidade, compatibilidade, desempenho e qualidade previstos neste Termo de Referência - DSHOW, PROFILE, MIX RACK PLUS, ,microfones e pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos, multicabos 56 vias. Todo o sistema de alimentação e de áudio deverá conter aterramento de acordo com as normas técnica de segurança, NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).				
04.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE com montagem e desmontagem composto no mínimo por P.A 08 caixas, contendo no mínimo 08 caixas, 01 console LS9 ou 01V96, microfones sem fio shure beta 87, microfones sem fio beta 58, microfones com fio beta 58, SM 58, Beyerdynamic opus 39AKG D 660s direct box ativos e passivos cabos XLR COM conectores SWITCHCRAFT E neutrik CABOS P10 COM Conectores Santo Angelo E Neutrik Multicabos E acessórios PEDESTAIS 1 KIT DE microfone para Bateria tocador de CD's,MP3 E Entrada Para pen Drive monitor para retorno o sistema de palco . todo sistema de alimentação de áudio deverá conter aterramento de acordo com as normas técnica de segurança, NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).	DIÁRIA de 24h	24	R\$ 3.229,12	R\$ 77.499,00
05.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE completo com montagem e desmontagem, para atender os Riders Técnicos de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento, contendo no mínimo 02-Rack Main-Power HPL 01- Mesa de iluminação	DIÁRIA de 24h	12	R\$ 6.656,45	R\$ 79.877,49



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	Avolites Pearl 2010 02- Rack – Dimmer HPL c/ 24 canais dimmers de 4 kwa cada.03 -Pro-Power HPL 24-Refletores par Led RGBW 6-Refletores Elipsoidal 750w , c/ íris.04-Atomic 3000w08-Mini-Bruttes de 06-Lâmpadas 02- Mini-Bruttes de 04-Lâmpadas 02- Mini-Bruttes de 02-Lâmpadas 02-Varas de Araras/06- Par 64 focus 05com Corretivo 62 08- Moving Beam com desempenho, potência, recursos e qualidade equivalentes ou superiores aos modelos 200 5R ou 7R, admitidos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam aos requisitos mínimos especificados 08- Moving SPOT -DTS XR9 ou Superior. 02-Maquina de fumaça DMX 3000W.100- Cabos XLR de Sinal DMX de 03, 06 e 10 m.200m. Cabos 1KVA de 50 mm. Com conectores de 400A. P/ Alimentação do Sistema. Todos os Cabos de AC necessário na distribuição e instalação do Sistema. Todo o sistema elétrico deve ser obrigatoriamente aterrado dentro das normas técnicas de segurança NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e atestado pelo engenheiro responsável.				
06.	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE completo com montagem e desmontagem, para atender os Riders Técnicos de todas as atrações artísticas que se apresentarão no evento, contendo no mínimo 01-Rack Main-Power HPL 01-Mesa de iluminação Avolites Pearl 2010 01- Rack – Dimmer HPL c/ 12 canais dimmers de 4kwa cada.01 -Pro-Power HPL 12-Refletores par Led RGBW 02-Atomic 3000w 02-Mini-Bruttes de 06-Lâmpadas 02- Mini-Bruttes de 04 Lâmpadas 02- Mini-Bruttes de 02-Lâmpadas 04-Varas de Araras/06- Par 64 focus 05com Corretivo 62 06-Moving Beam com desempenho, potência, recursos e qualidade equivalentes ou superiores aos modelos 200 5R ou 7R, admitidos equipamentos de outras marcas e modelos que atendam aos requisitos mínimos especificados. 06-Moving SPOT -DTS XR9 ou Superior. 02-Maquina de fumaça DMX 3000W.80- Cabos XLR de Sinal DMX de 03, 06 e 10 m.200m. Cabos 1KVA de 50 mm. Com	DIÁRIA de 24h	15	R\$ 5.165,87	R\$ 77.488,12



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	conectores de 400A. P/ Alimentação do Sistema. Todos os Cabos de AC necessário na distribuição e instalação do Sistema. Todo o sistema elétrico deve ser obrigatoriamente aterrado dentro das normas técnicas de segurança NBR 5410 e a NBR 13570 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e atestado pelo engenheiro responsável.				
07.	LOCAÇÃO DE CAMARIM montado com paredes de painéis TS dupla face branco com 04 repartimentos medindo 6x5x3mt com piso e iluminação, para atender a home list dos shows dos eventos do município.	DIÁRIA de 24h	8	R\$ 9.537,50	R\$ 76.300,00
08.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de produção de camarim de artistas que iram apresentar nos eventos do município, incluso mão de obra, auxiliares, materiais, comidas e bebidas para montagem das home list de camarim. A prestação será realizada conforme as especificações a seguir, visando garantir o adequado funcionamento, conforto, organização e suporte do camarim durante a realização do evento quantidades e composição dos alimentos/bebidas. Fornecimento de abastecimento completo de camarim para atendimento de artistas, equipe técnica e produção durante eventos do município, garantindo itens de alimentação, hidratação e energia, em quantidade suficiente para até 18 (dezoito) pessoas, promovendo conforto, bem-estar e praticidade. Itens a Serem Fornecidos: * Frutas da época, frescas e em boas condições de consumo (quantidade suficiente para 18 pessoas); * Salgados diversos (quantidade suficiente para 18 pessoas); * Sanduíches naturais (18 unidades); * 36 (trinta e seis) garrafas de água mineral de 500 ml; * 10 (dez) sucos de caixinha de 1 litro cada; * 10 (dez) garrafas de isotônico de 500 ml, sabores variados; * 01 (uma) garrafa de café de 1 litro, sem açúcar; Açúcar e adoçante fornecidos separadamente;	DIÁRIA de 24h	18	R\$ 3.303,37	R\$ 59.460,75



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	* 25 (vinte e cinco) latas de refrigerante sabor guaraná de 350 ml (Guaraná Antarctica ou equivalente); * 10 (dez) latas de energético de 250 ml; * 03 (três) pizzas médias sabor à moda; * 03 (três) pizzas médias sabor frango. Condições Gerais: * Todos os produtos devem estar dentro do prazo de validade e em condições adequadas de higiene e consumo; * As pizzas devem ser entregues quentes ou acondicionadas para consumo imediato; * O abastecimento deverá ser entregue conforme cronograma e orientações da organização do evento; Transporte, armazenamento e reposição dos itens são de responsabilidade da empresa contratada.				
09.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de ornamentações, mobílias e refrigeradores para atender as home list dos camarins nos eventos do município. Tais como: 01-Sofá de 2 ou 3 lugares, estofado, em bom estado de conservação, cor neutra, para acomodação nos camarins.01- Poltrona estofada, confortável, cor neutra, em bom estado de conservação, 01-Mesa de centro ou mesa de apoio, com acabamento compatível com a ornamentação do ambiente, 02-Cadeiras estofadas ou em material de boa qualidade, para apoio e acomodação, 01-Espelho de corpo inteiro, com estrutura segura e dimensões adequadas para uso em camarim.01-Arara para roupas, metálica ou similar, resistente, para organização dos figurinos, 02-Lixeira, com capacidade mínima de 10 litros, com tampa ou acabamento adequado, 01- Balcão ou aparador, resistente, para disposição de alimentos, bebidas e utensílios, 01- Frigoar, capacidade mínima de 80 litros, em perfeito funcionamento e devidamente higienizado.	DIÁRIA de 24h	18	R\$ 3.197,50	R\$ 57.555,00
10.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS (CARREGADORES), para transporte de cargas de materiais e equipamentos dos shows artísticos, fixações de painéis e serviços gerais.	DIÁRIA de 24h	300	R\$ 238,00	R\$ 71.400,00
11.	LOCAÇÃO DE GROUND (GRID) com montagem e desmontagem, de ground ou	DIÁRIA de 24h	18	R\$ 4.288,75	R\$ 77.197,50



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	(Grid) em alumínio Q-30, para montagem em varias configurações, como paineis de entreda, paineis para fotos backdrop e outros. Toda a estrutura deverá ser obrigatoriamente aterrada, conforme NBR 13570.				
12.	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 volts, 60 hz, operador e cabos elétricos para ligação. instalado conforme nbr 10898 e com atestado de abrangência do mesmo, em regime de trabalho de 12 horas. fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação profissional e cenário dos shows no palco e rodeio do evento.	DIÁRIA de 24h	12	R\$ 4.599,75	R\$ 55.197,00
13.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO OUTDOOR P3.9 a ser instalado conforme projeto do evento.	Metros	100	R\$ 387,80	R\$ 38.780,50
14.	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE PLACAS METALICAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	Metros	1430	R\$ 55,83	R\$ 79.847,62
15.	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E COM MANUTENÇÃO DIÁRIA.	DIÁRIA de 24h	250	R\$ 303,75	R\$ 75.937,50
16.	HOSPEDAGEM, em apartamentos 5 estrelas casal, para atender home list artísticos, com ar condicionado e café da manhã.	DIÁRIA: check-in 14h e check-out 12h.	100	R\$ 396,75	R\$ 39.675,00
17.	HOSPEDAGEM, em apartamentos quádruplos, com ar condicionado e café da manhã.	DIÁRIA: check-in 14h e check-out 12h.	100	R\$ 749,25	R\$ 74.925,00
18.	HOSPEDAGEM, em apartamentos triplos, com ar condicionado e café da manhã.	DIÁRIA: check-in 14h e check-out	100	R\$ 561,75	R\$ 56.175,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



		12h.			
19.	HOSPEDAGEM, em apartamentos duplos, com ar condicionado e café da manhã.	DIÁRIA: check-in 14h e check-out 12h.	100	R\$ 380,25	R\$ 38.025,00
20.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 12 METROS DE FRENTE X 12 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	DIÁRIA de 24h	55	R\$ 1.450,00	R\$ 79.750,00
21.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	DIÁRIA de 24h	60	R\$ 1.323,37	R\$ 79.402,50
22.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 08 METROS DE FRENTE X 08 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA	DIÁRIA de 24h	75	R\$ 1.063,12	R\$ 79.734,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO. Unidade				
23.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 06 METROS DE FRENTE X 06 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	DIÁRIA de 24h	100	R\$ 796,09	R\$ 79.609,25
24.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	DIÁRIA de 24h	110	R\$ 713,72	R\$ 78.509,75
25.	LOCAÇÃO DE TENDAS ABERTA COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 04 METROS DE FRENTE X 04 METROS DE PROFUNDIDADE, COM 04 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL. APRESENTAR CÓPIA DO CERTIFICADO DE FLAMABILIDADE DA LONA DURANTE A VISTORIA PELO CBM-GO.	DIÁRIA de 24h	150	R\$ 501,25	R\$ 75.187,50
26.	LOCAÇÃO DE ALAMBRADOS	Unidade da	1600	R\$ 30,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	GRADE DE CONTENÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ALAMBRADOS OU DISCIPLINADORES, GALVANIZADOS MEDINDO 1,00M.(L)X1, 25M. (P) PARA CONTENÇÃO DE EXPECTADORES	grade para uma diária de 24h			
27.	LOCAÇÃO DE MESAS COM 4 CADEIRAS, material Polipropileno resistente ou similar, empilhável, as cadeiras peso suportável de no mínimo 120kg, as mesas na forma quadrada de altura mínima de 90 cm	Unidade do Jogo (mesa +4 cadeiras) para uma diária de 24h	1500	R\$ 14,10	R\$ 21.150,00
28.	LOCAÇÃO DE PISO CARPETADO com medidas de 10x6x1mt, com grade guarda corpo e 01 escada lateral, para atender as demandas do município.	DIÁRIA de 24h	6	R\$ 6.544,50	R\$ 39.267,00
29.	LOCAÇÃO DE PISO CARPETADO com medidas de 8x4x0,60mt, com grade guarda corpo e 02 escadas laterais, para atender as demandas do município.	DIÁRIA de 24h	12	R\$ 3.380,00	R\$ 40.560,00
30.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA CAPACITADOS, para atender as demandas dos bombeiros nos eventos do município.	Serviço de 1 brigadista para uma diária de até 8h: desde a abertura dos portões ao público até o encerrament o total e a desmobilizaç ão ou esvaziament o completo do local.	200	R\$ 254,17	R\$ 50.834,50
31.	SEGURANÇA DIURNO TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO DE SEGURANÇA DESARMADA DIURNA, UNIFORMIZADO.	Serviço de 1 segurança para uma diária de até 8h: desde a abertura dos portões ao público até o encerrament o total e a desmobilizaç ão ou esvaziament o completo do local.	200	R\$ 274,62	R\$ 54.925,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



32.	SEGURANÇA NOTURNO treinado e capacitado para execução de segurança desarmada noturna, uniformizado.	Serviço de 1 segurança para uma diária de até 8h: desde a abertura dos portões ao público até o encerrament o total e a desmobilizaç ão ou esvaziament o completo do local.	200	R\$ 327,60	R\$ 65.521,00
33.	LOCAÇÃO DE COBERTURA TENDA GALPÃO: Cobertura em Q30 medindo 30 por 15, com lona no formato de semi gel.	DIÁRIA de 24h	4	R\$ 8.250,00	R\$ 33.000,00
34.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E CERIMONIAL, destinados ao atendimento das demandas do Município, compreendendo a condução, apresentação e organização protocolar de eventos oficiais, solenidades, cerimônias, reuniões, festividades e demais atividades institucionais promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.	DIÁRIA de até 8h (conforme duração do evento).	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
35.	Prestação de serviços de locação de mini trio elétrico, incluindo veículo, estrutura de palco, sistema de sonorização, equipamentos de áudio, sistema de energia, iluminação básica, motorista, operador de áudio e demais equipamentos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços durante eventos, atividades culturais, institucionais, comemorativas, recreativas, desfiles, carreatas e demais ações promovidas pela Contratante.	DIARIA de até 8h (conforme a duração do evento).	16	R\$ 4.832,00	R\$ 77.312,00
36.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE, incluindo veículo, estrutura de palco, sistema de sonorização, equipamentos de áudio, sistema de energia, iluminação básica, motorista, operador de áudio e demais equipamentos e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços durante eventos, atividades culturais, institucionais, comemorativas, recreativas, desfiles, carreatas e demais	DIARIA de até 8h (conforme a duração do evento).	4	R\$ 8.549,99	R\$ 34.199,99



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



	ações promovidas pela Contratante.				
37.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE, realizada por meio de veículo equipado com sistema de sonorização, para divulgação de anúncios, promoções, eventos, campanhas e demais informações de interesse do contratante. O serviço compreende a circulação do veículo em locais e horários previamente definidos, com reprodução de mensagem publicitária fornecida ou aprovada pelo contratante, visando ampliar a divulgação e alcançar o público-alvo da campanha	HORAS	720	R\$ 62,50	R\$ 45.000,00
38.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL LOCAL, incluindo apresentação ao vivo do artista/banda, execução de repertório musical e interação com o público, conforme programação e condições previamente estabelecidas entre as partes. O serviço será realizado em data, horário e local definidos pelo contratante, com duração e estrutura técnica conforme acordado para o evento. Para a realização do show musical local serão utilizados equipamentos de sonorização e iluminação adequados à apresentação artística, incluindo sistema de som, caixas acústicas, mesa de áudio, microfones, cabos e acessórios, além de equipamentos de iluminação cênica necessários para a execução do evento.	SERVIÇO de apresentação ao vivo de no mínimo 3h.	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
					R\$ 2.360.953,06

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A despesa encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual, com o planejamento orçamentário vigente e com os créditos consignados para a finalidade, conforme declaração de adequação orçamentária emitida pela autoridade competente e juntada aos autos.

14.2. As despesas relativas às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão empenhadas conforme a efetiva emissão das ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, observada a disponibilidade orçamentária no momento da contratação.

14.3. A indicação orçamentária deverá ser conferida quanto à classificação da despesa, fonte de recursos, elemento, subelemento e compatibilidade com todos os itens que poderão ser contratados.

15. DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABECEIRAS
CNPJ: 01.740.430/0001-02



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cabeceiras – GO, 28 de agosto de 2026.

Termo de referência elaborado por:

CAMILA COSTA AGUIAR

Diretora de Planejamento
Portaria nº 2.417/2026

De acordo com as motivações presentes nos documentos deste processo, aprovo este Termo de Referência:

ROBERTO JOSÉ DA SILVA SANDOVAL

Secretário Municipal de Governo e Administração
Portaria nº 2.488/2026

**Este campo de assinaturas é parte integrante e indispensável do Termo de Referência referente ao objeto prestação de serviços de produção de eventos com fornecimento de materiais e mão-de-obra – protocolo 5873/2026, não possuindo valor algum se utilizado separadamente.*